



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
E-mail: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

LEIMUNICIPAL Nº 4.709/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir conta orçamentária de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de conta orçamentária de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 92.823,40 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme segue:

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal

Detalhamento: 1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural, Lei Federal nº 14.017/2020
R\$ 92.823,40

Fonte de Recurso: 1317 Lei 14.017 Setor Cultural Covid-19
R\$ 92.823,40

Total da Receita:
92.823,40

R\$

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional Programática: 0503.13.392.130.2024 Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas ACL

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras	R\$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.48.00.00.00.00 Auxílios a Pessoas Físicas	R\$ 3.000,00
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Materiais	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
E-mail: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Permanentes	3.000,00
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	R\$50.000,00
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições	R\$18.823,40
Elemento: 3.3.60.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas	R\$5.000,00
Fonte de Recurso: 1317, Lei 14.017 Setor Cultural Covid-19	R\$92.823,40
Total do Crédito Adicional Especial:	R\$92.823,40

§ 1º. Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita e detalhamento, nos termos da presente lei.

§ 2º. A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 92.823,40 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), os repassados pelo Governo Federal, com base na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causada pela epidemia de Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor necessário, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos da lei.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos deverão obedecer à classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERÍ - RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**NELSON FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
E-mail: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIEL FERNANDA FIGUEIREDP
SECRETÁRIA MUN. DA ADMINTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 78/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A inclusão das contas de receita, de despesa e fonte de recurso ora propostas é necessária para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas nas atividades em epígrafe, considerando que a receita, a despesa e a fonte de recurso não foram previstas no Orçamento Anual do Município para 2020.

Da mesma forma, o Projeto de Lei prevê a inclusão das metas contempladas pela Lei Federal nº 14.01/2020, no Plano Plurianual de 2018 a 2021, e nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, pois somente dessa forma é que a Administração Municipal poderá executar o projeto pertinente aos recursos aqui previstos.

O valor de R\$ 92.823,40, entregue pela União, ao Município, com base na referida lei, tem como objetivo, o custeio das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causada pela epidemia de Coronavírus (COVID-19).

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

Nelson Francisco da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
E-mail: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Prefeito Municipal